



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL

# RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA CADASTRAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA – C R C

## LEI Nº 8.666, DE 21º DE JUNHO DE 1993 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. REGULARIDADE FISCAL:**

- 2.1 Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Geral de Contribuintes ou CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, SEGURIDADE SOCIAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

### **3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA (CNDT), nos termos do **Título VII-A da consolidação das leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.**

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, CRM, CRF etc.), conforme o caso;
- 4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4.2.1 A comprovação de aptidão referida no item 4.2, acima, no caso de empresas que executem obras e serviços, será feita por atestados (no mínimo um) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

a) capacitação técnica-profissional: comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço.

4.3 Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

#### **5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, deverão estar registrados na junta comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC.

5.1.1 O microempreendedor individual está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.3 Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de falência e/ou recuperação judicial, pelo referido cartório distribuidor competente, da sede da licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

#### **6. OUTROS DOCUMENTOS:**

6.1 Cópia do RG e do CPF do responsável pela empresa

6.2 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso)

6.3 Declaração que não emprega menor (artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88) e que não existe fatos supervenientes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. Todos os documentos que não forem possíveis confirmar a autenticidade pela internet, devem ser autenticados em Cartório ou no Departamento de Licitação, acompanhados dos originais;

2. Todas as certidões podem ser positivas desde que tenham efeitos de negativas, devidamente expressos nas próprias certidões.

3. Toda documentação deve estar com data de validade atualizada no o momento do cadastro.

4. Dúvidas: entrar em contato com o Departamento de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 hs, via e-mail; [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br) ;

5. Até 48h da entrega dos documentos o representante receberá o cartão CRC, emitido por esse departamento com validade de 06 (seis) meses.

6. A atualização do cadastro será feita mediante a apresentação de todas as CERTIDÕES NEGATIVAS, caso tenha alteração contratual também se faz necessário.

7. Caso haja interesse em participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, os documentos deverão ser entregues neste Departamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, para a elaboração e emissão do CRC, conforme art.22, da lei 8666/93.

8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, precisam apresentar declaração de enquadramento em vigor ou balanço patrimonial do último exercício financeiro, ou seja, do ano anterior.

9. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem alguma restrição nos documentos de regularidades fiscal e trabalhista (**item 02, subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 3.2.4, acima**), o CRC será emitido com ressalva.

10. Ao solicitar o cadastro junto ao Município, informar telefone e e-mail atualizado para possível comunicação.



---

11. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br](mailto:licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br) ou diretamente no Departamento de licitação e contratos, localizado na Av. Cronge da Silveira nº 438, Barcarena/pa.

**WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA CPL  
DECRETO: 0276/2022 - GPMB